

COMBATE AO CORONAVÍRUS • COVID-19

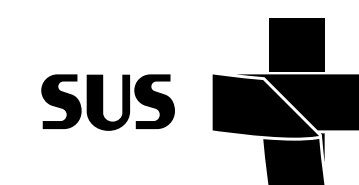
EM BELO HORIZONTE

REABERTURA DE ATIVIDADES



prefeitura.pbh.gov.br/reabertura-de-atividades

ATUALIZADO EM: **15/10/2021**

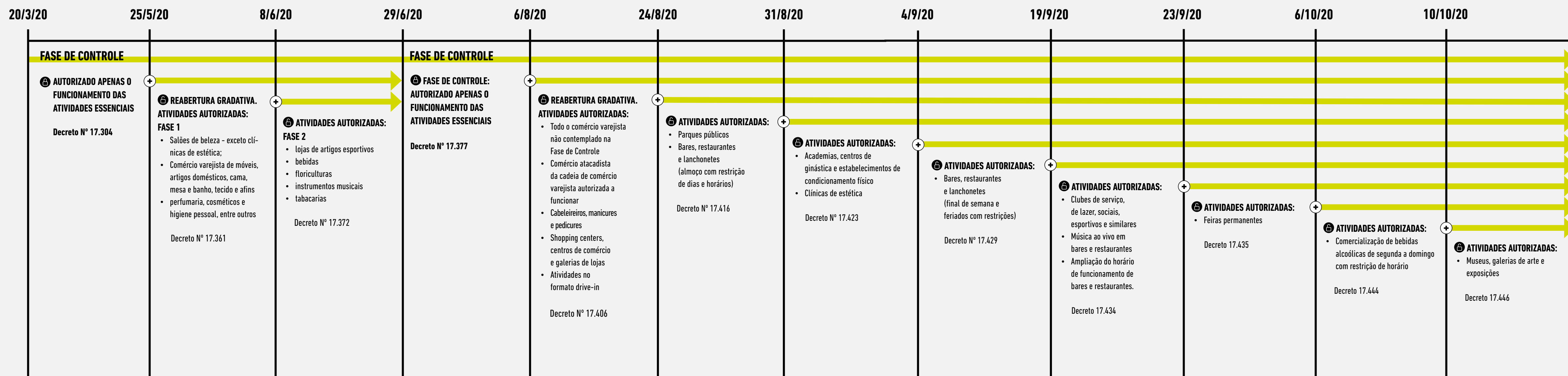


**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Reabertura gradual e segura dos setores que tiveram as atividades suspensas em decorrência das medidas para enfrentamento e prevenção à epidemia causada pelo novo coronavírus.

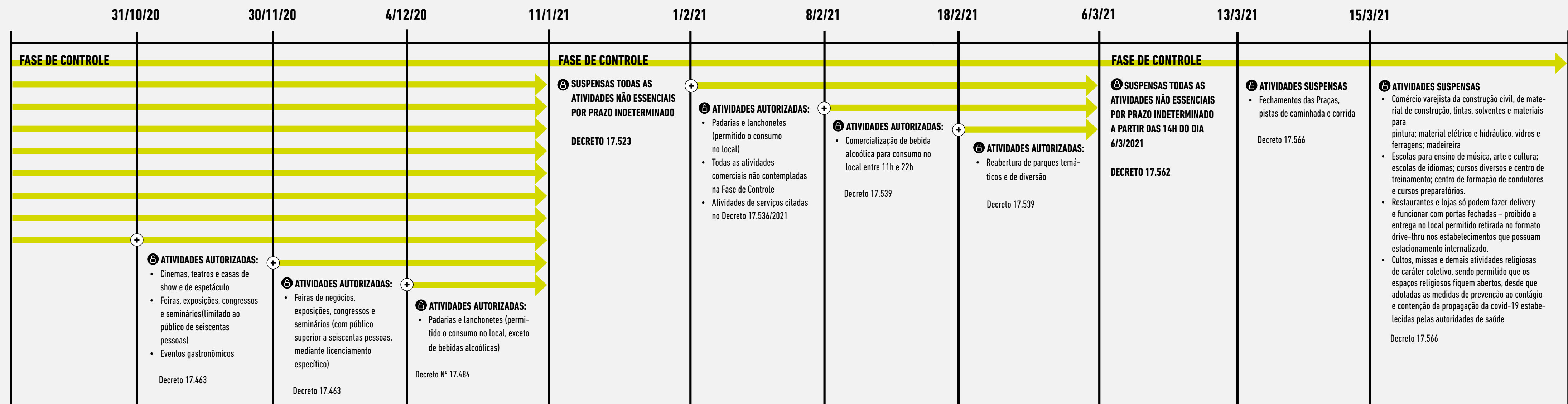
LINHA DO TEMPO

As decisões sobre evolução, permanência ou regressão do processo de reabertura sempre são tomadas pelos especialistas que compõem o Comitê de Enfrentamento à Epidemia da COVID-19, a partir dos indicadores epidemiológicos e assistenciais. A reabertura é gradual, por meio da setorização das atividades comerciais e de serviços, de acordo com o risco sanitário, o potencial de aglomeração e a permanência de pessoas e o estabelecimento de protocolos de funcionamento seguro.



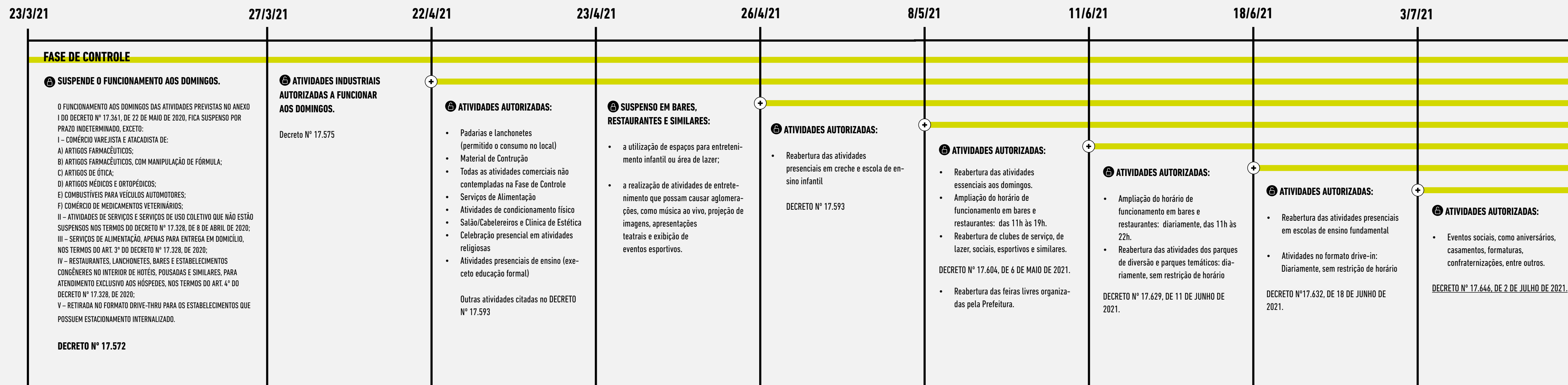
LINHA DO TEMPO

As decisões sobre evolução, permanência ou regressão do processo de reabertura sempre são tomadas pelos especialistas que compõem o Comitê de Enfrentamento à Epidemia da COVID-19, a partir dos indicadores epidemiológicos e assistenciais. A reabertura é gradual, por meio da setorização das atividades comerciais e de serviços, de acordo com o risco sanitário, o potencial de aglomeração e a permanência de pessoas e o estabelecimento de protocolos de funcionamento seguro.



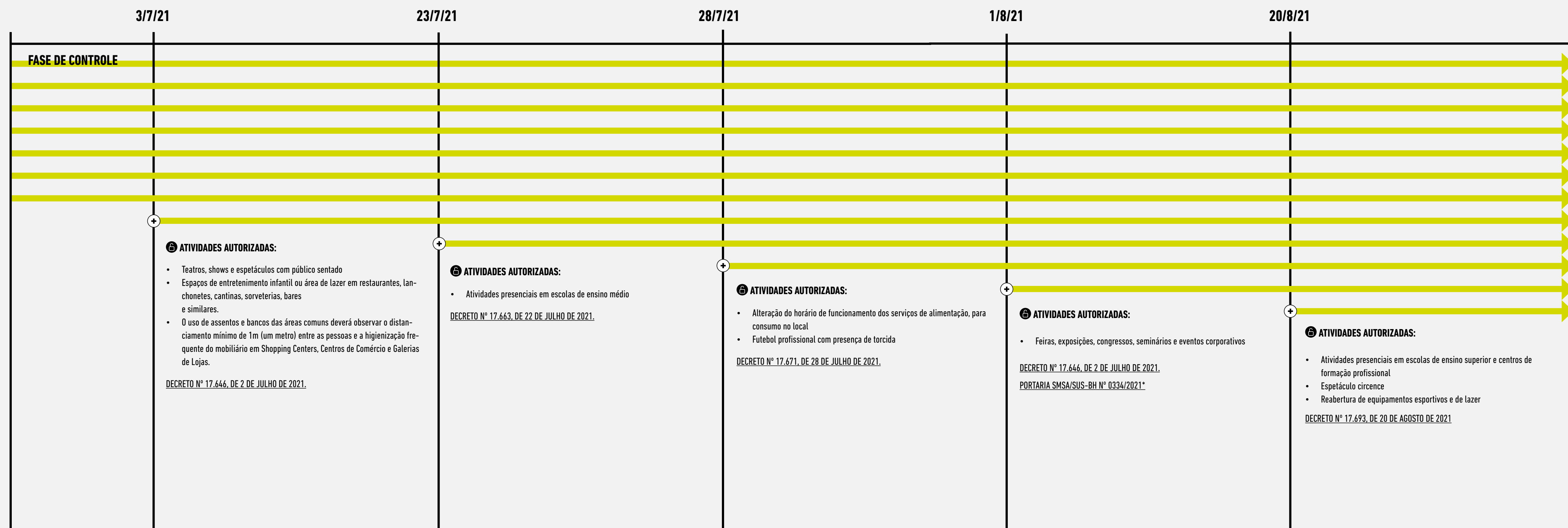
LINHA DO TEMPO

As decisões sobre evolução, permanência ou regressão do processo de reabertura sempre são tomadas pelos especialistas que compõem o Comitê de Enfrentamento à Epidemia da COVID-19, a partir dos indicadores epidemiológicos e assistenciais. A reabertura é gradual, por meio da setorização das atividades comerciais e de serviços, de acordo com o risco sanitário, o potencial de aglomeração e a permanência de pessoas e o estabelecimento de protocolos de funcionamento seguro.



LINHA DO TEMPO

As decisões sobre evolução, permanência ou regressão do processo de reabertura sempre são tomadas pelos especialistas que compõem o Comitê de Enfrentamento à Epidemia da COVID-19, a partir dos indicadores epidemiológicos e assistenciais. A reabertura é gradual, por meio da setorização das atividades comerciais e de serviços, de acordo com o risco sanitário, o potencial de aglomeração e a permanência de pessoas e o estabelecimento de protocolos de funcionamento seguro.



LINHA DO TEMPO

As decisões sobre evolução, permanência ou regressão do processo de reabertura sempre são tomadas pelos especialistas que compõem o Comitê de Enfrentamento à Epidemia da COVID-19, a partir dos indicadores epidemiológicos e assistenciais. A reabertura é gradual, por meio da setorização das atividades comerciais e de serviços, de acordo com o risco sanitário, o potencial de aglomeração e a permanência de pessoas e o estabelecimento de protocolos de funcionamento seguro.



ATIVIDADES ESSENCIAIS



ATIVIDADES AUTORIZADAS



FAIXA DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Padarias e lanchonetes
(permitido o consumo no local)

C.V. de laticínios e frios

Açougue e peixaria

Hortifrutigranjeiros

Minimercados, mercearias e armazéns

Supermercados e hipermercados

Artigos farmacêuticos

Artigos farmacêuticos, com manipulação de fórmula

C.V. de artigos de óptica

Diariamente, sem restrição de horário

C.V.: Comércio Varejista

C.A.: Comércio Atacadista

ATIVIDADES ESSENCIAIS



ATIVIDADES AUTORIZADAS



FAIXA DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Artigos médicos e ortopédicos

Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência ou similares

Tintas, solventes e materiais para pintura

Material elétrico e hidráulico, vidros e ferragens

Madeira

Material de construção em geral

C. V. de combustíveis para veículos automotores

C. V. de peças e acessórios para veículos automotores

C. V. de gás liquefeito de petróleo (GLP)

Agências bancárias: instituições de crédito, seguro, capitalização, comércio e administração de valores imobiliários

Diariamente, sem restrição de horário

ATIVIDADES ESSENCIAIS



ATIVIDADES AUTORIZADAS



FAIXA DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

C. A. da cadeia de atividades do comércio varejista da fase de controle

Casas lotéricas

Agência de correio e telégrafo

Comércio de medicamentos, artigos e alimentos para animais de estimação

Atividades de serviços e serviços de uso coletivo, exceto os especificados no art. 2º do Decreto nº 17.328, de 8 de abril de 2020

Atividades industriais

Banca de jornais e revistas

Diariamente, sem restrição de horário

ATIVIDADES ESSENCIAIS



ATIVIDADES AUTORIZADAS

Restaurantes, lanchonetes, bares e estabelecimentos congêneres no interior de hotéis, pousadas e similares, para atendimento exclusivo aos hóspedes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 17.328, de 2020

Atividades autorizadas neste anexo em funcionamento no interior de shopping center, galerias de loja e centros de comércio

Nos estabelecimentos que possuem estacionamento internalizado é permitida a retirada no formato drive-thru

Celebração presencial de cultos, missas e demais atividades de caráter coletivo

Utilização de praças, pistas de caminhada ou de corrida e outros locais públicos para a prática de atividades de esporte e lazer coletivas ou individuais



FAIXA DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Diariamente, sem restrição de horário

ATIVIDADES AUTORIZADAS



ATIVIDADES AUTORIZADAS



FAIXA DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Comércio varejista não contemplado na fase de controle

Comércio atacadista da cadeia de atividades do comércio varejista autorizada a funcionar

Cabeleireiros, manicures e pedicures

Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza: clínicas de estética

Atividades autorizadas em funcionamento no interior de galerias de lojas e centros de comércio

Atividades autorizadas em funcionamento no interior de shopping centers

Atividades no formato drive-in

Diariamente, sem restrição de horário

ATIVIDADES AUTORIZADAS



ATIVIDADES AUTORIZADAS



FAIXA DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Atividades de condicionamento físico: academia, centro de ginástica e estabelecimentos de condicionamento físico, inclusive no interior de galerias de lojas, centros de comércio e shopping centers

Serviços de alimentação, para consumo no local: restaurantes, cantinas, sorveterias, bares e similares, inclusive aqueles no interior de galerias de lojas, centros de comércio, shopping centers e clubes de serviço, de lazer, sociais ou esportivos

Comércio de alimentos em veículo automotor e em veículo de tração humana

Clubes de serviço, de lazer, sociais, esportivos e similares



Atividades presenciais em escola para ensino de esportes, música, arte e cultura; escola de idiomas; cursos diversos e centros de treinamento; centro de formação de condutores e cursos preparatórios

Diariamente, sem restrição de horário



Diariamente, sem restrição de horário

Segunda-feira a sábado, sem restrição de horário

ATIVIDADES AUTORIZADAS

 ATIVIDADES AUTORIZADAS	 FAIXA DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Atividades presenciais em creche e escola de ensino infantil	Segunda-feira a sábado, sem restrição de horário
Atividades presenciais em escolas de ensino fundamental	Segunda-feira a sábado, sem restrição de horário
Atividades presenciais em escolas de ensino médio	Segunda-feira a sábado, sem restrição de horário
Parques de diversão e parques temáticos licenciados para essa finalidade ou mediante licenciamento específico	Diariamente, sem restrição de horário
Cinemas	Sem restrição de horário, inclusive para os cinemas no interior de shopping centers
Museus e galerias de arte	Diariamente, sem restrição de horário
Jogos de futebol profissional	Diariamente, sem restrição de horário

ATIVIDADES AUTORIZADAS

 ATIVIDADES AUTORIZADAS	 FAIXA DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<p>Teatros, shows e espetáculos com público sentado, em propriedade pública ou privada, com assentos fixos já licenciados para esta finalidade ou outros espaços mediante licenciamento específico</p>	<p>Horário licenciado</p>
<p>Feiras, exposições, congressos, seminários e eventos corporativos, em propriedade pública ou privada licenciadas para essa finalidade ou mediante licenciamento específico</p>	<p>Horário licenciado</p>
<p>Eventos sociais em propriedade licenciada para essa finalidade, mediante comunicação com dois dias úteis de antecedência para o e-mail sufis@pbh.gov.br, conforme portaria que dispõe sobre protocolo específico para o setor</p>	<p>Diariamente, sem restrição de horário</p>
<p>Eventos sociais em espaços não residenciais não licenciados para esse fim, mediante licenciamento específico</p>	<p>Diariamente, sem restrição de horário</p>

ATIVIDADES AUTORIZADAS



ATIVIDADES AUTORIZADAS



FAIXA DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Espectáculos circenses em propriedade pública ou privada licenciada para essa finalidade ou mediante licenciamento específico

Horário licenciado

Eventos de corrida licenciados

Horário licenciado





Eventos gastronômicos

Horário licenciado

CUIDADOS QUE DEVEM SER ADOTADOS PARA A SEGURANÇA DE TODOS, MELHORIA DOS INDICADORES E AVANÇO NA REABERTURA

→ As regras gerais e protocolos sanitários específicos para os estabelecimentos autorizados a funcionar estão definidos em portaria. Sua leitura é fundamental para a segurança da reabertura.

PORTARIA SMSA/SUS-BH N° 0551/2020

-  Protocolo geral de vigilância em saúde
-  Limpeza e desinfecção
-  Cuidados com os equipamentos de ar-condicionado
-  Protocolo de Estabelecimentos Religiosos

PORTARIA CONJUNTA FPMZB/SMSA N° 01/2020

-  Parques públicos

PORTARIA CONJUNTA SMSA/SMC N° 004/2020

-  Filmagens e gravações em locais públicos

PORTARIA CONJUNTA GP/SMPU/SMSA N° 2/2021

-  Feiras permanentes organizadas pelo poder Executivo Municipal

PORTARIA SMASAC N° 052/2021

-  retomada do funcionamento do Programa Espaço de Cidadania – PEC – e das Feiras Modelo

PORTARIA SMSA/SUS-BH N° 0332/2021

-  Protocolo de jogos de futebol profissional

PORTARIA SMSA/SUS-BH N° 0481/2021

-  Protocolo de cinemas

PORTARIA SMSA/SUS-BH N° 0482/2021

-  Protocolo de teatros, shows e espetáculos

PORTARIA SMSA/SUS-BH N° 0483/2021

-  Protocolo de feiras, exposições, congressos, seminários e eventos corporativos

CUIDADOS QUE DEVEM SER ADOTADOS PARA A SEGURANÇA DE TODOS, MELHORIA DOS INDICADORES E AVANÇO NA REABERTURA

→ As regras gerais e protocolos sanitários específicos para os estabelecimentos autorizados a funcionar estão definidos em portaria. Sua leitura é fundamental para a segurança da reabertura.

PORTARIA SMSA/SUS-BH N° 0484/2021

 Protocolo de eventos sociais autorizados

PORTARIA SMSA/SUS-BH N° 0485/2021

 Protocolo de eventos de corrida


PORTARIA SMSA/SUS-BH N° 0486/2021

 Protocolo de eventos gastronômicos

PORTARIA SMSA/SUS-BH N° 0538/2021

 Protocolo de atividades comerciais, shopping centers, centros de comércio e galerias de loja


PORTARIA SMSA/SUS-BH N° 0539/2021

 Protocolo de creches e escolas de educação infantil e ensinos fundamental e médio

PORTARIA SMSA/SUS-BH N° 0540/2021

 Protocolo de escolas de ensino superior e centro de formação profissional


PORTARIA SMSA/SUS-BH N° 0541/2021

 Protocolo de cabeleireiro, manicure, pedicure e clínica de estética

PORTARIA SMSA/SUS-BH N° 0542/2021

 Protocolo de museus e galerias de arte

PORTARIA SMSA/SUS-BH N° 0543/2021

 Protocolo de academias, centros de ginástica, estabelecimentos de condicionamento físico e clubes de serviço, de lazer, sociais, esportivos e similares

CUIDADOS QUE DEVEM SER ADOTADOS PARA A SEGURANÇA DE TODOS, MELHORIA DOS INDICADORES E AVANÇO NA REABERTURA

→ As regras gerais e protocolos sanitários específicos para os estabelecimentos autorizados a funcionar estão definidos em portaria. Sua leitura é fundamental para a segurança da reabertura.

PORTARIA SMSA/SUS-BH N° 0552/2021

👉 Protocolo de restaurantes, cantinas, sorveterias, bares e similares

PORTARIA SMSA/SUS-BH N° 0553/2021

👉 Protocolo de parques de diversão e parques temáticos

PORTARIA SMSA/SUS-BH N° 0554/2021

👉 Protocolo de para atividades no formato drive-in

PORTARIA SMSA/SUS-BH N° 0555/2021

👉 Protocolo de espetáculo circense

PORTARIA SMSA/SUS-BH N° 0562/2021

👉 Protocolo de teatros, shows e espetáculos

PORTARIA SMSA/SUS-BH N° 0563/2021

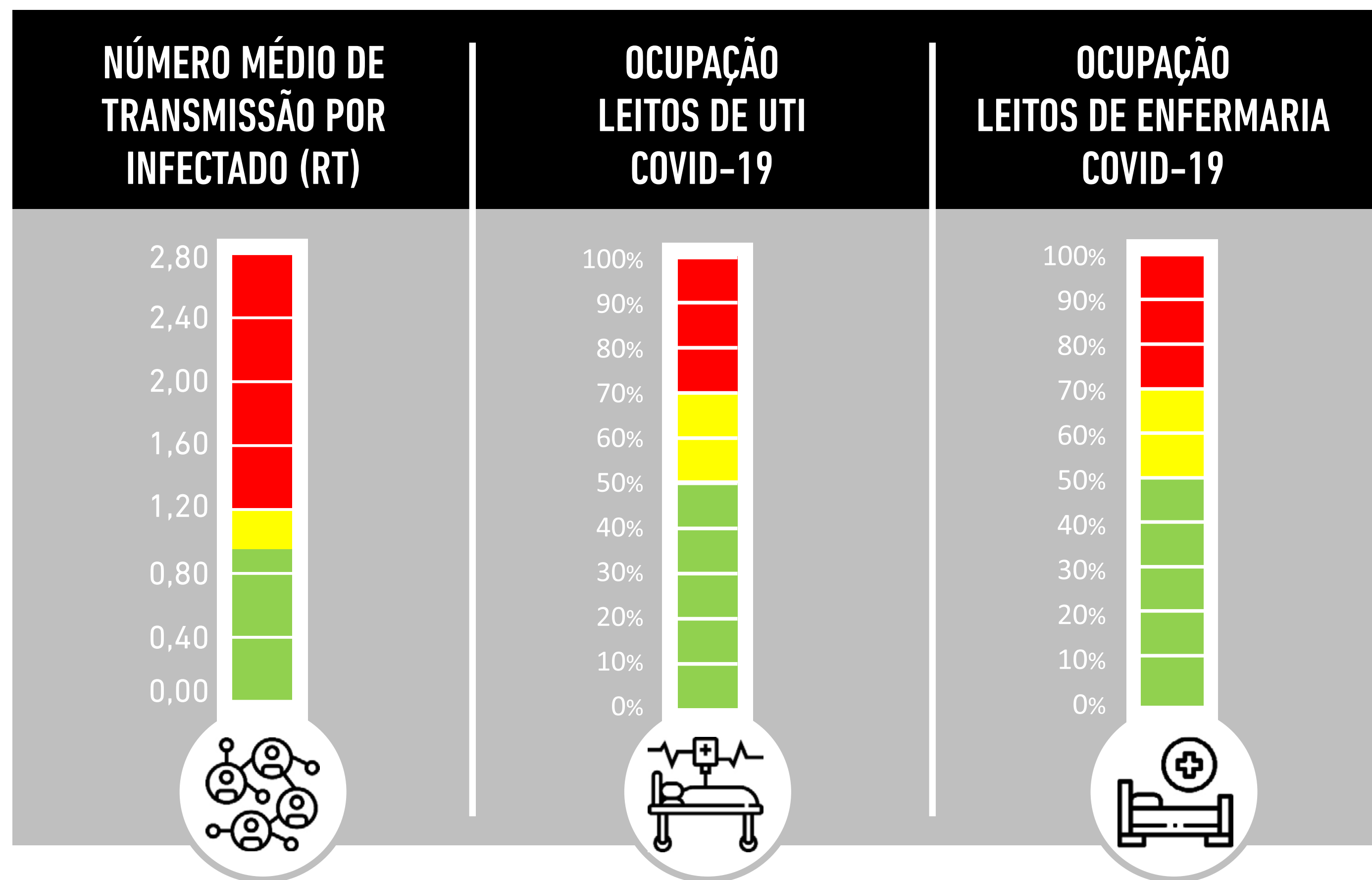
👉 Protocolo de jogos de futebol profissional

PORTARIA SMSA/SUS-BH N° 0564/2021

👉 Protocolo de eventos sociais

BOLETIM DE MONITORAMENTO

O boletim contendo recomendações do **Comitê de Enfrentamento à Epidemia da COVID-19** é publicado no Portal **PBH.GOV.BR**, a partir de índices de transmissão e níveis de ocupação dos leitos exclusivos para pacientes acometidos pela doença. Os dados oferecem suporte para as decisões sobre evolução, permanência ou regressão no processo de reabertura.



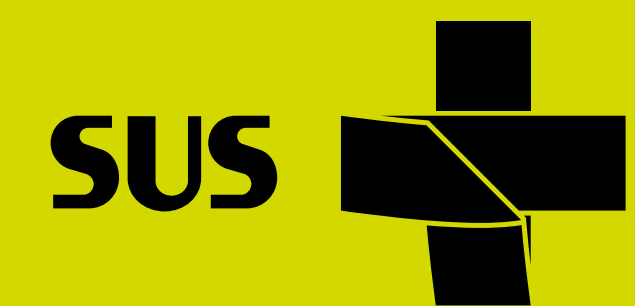
BOLETIM DE MONITORAMENTO

INDICADORES EPIDEMIOLÓGICOS

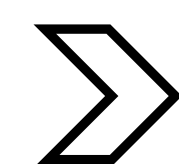
NÍVEL DE ALERTA GERAL VERMELHO:
SUGERE ANÁLISE DOS ÍNDICES PARA
PERMANÊNCIA OU REGRESSÃO

NÍVEL DE ALERTA GERAL AMARELO:
SUGERE ANÁLISE DOS ÍNDICES PARA
PERMANÊNCIA OU EVOLUÇÃO

NÍVEL DE ALERTA GERAL VERDE:
SUGERE EVOLUÇÃO



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**



prefeitura.pbh.gov.br/reabertura-de-atividades